

CORREIO

Imprime-se na TYPOGRAPHIA NACIONAL, e distribue-se todos os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas da manhã.



OFFICIAL.

Subscreve-se a 20000 rs. por hum anno; 10000 rs. por 6 mezes; 5000 por 3 mezes, em casa dos Srs. Viuva Campos Bellos, & Lameira, Rua do Ouvidor N.º 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, SABBADO 14 DE JUNHO DE 1834.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, Manda declarar a Vm., em resposta ao seu Officio de 3 do corrente, que, á vista da informação do Juiz Municipal desta Cidade ácerca dos requerimentos dos Membros da Commissão, de que Vm. he Presidente, queixando-se do referido Juiz Municipal, nenhuma providencia cabe ao Governo dar sobre o objecto dos mesmos requerimentos, por pertencer inteiramente ao Poder Judicial, cumprindo que a sobredita Commissão, obedecendo aos mandados Judiciaes, busque pelos meios competentes acautelar ao Banco os prejuizos, que receia pela pretendida remoção do deposito da quantia de rs. 84:000,000 para a Caixa d'Amortisação.

Deos Guarde a Vm. Paço em 7 de Junho de 1834.—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Sr. Presidente da Commissão Liquidadora do extincto Banco do Brasil.

— Foi presente á Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, o Officio que Vm. me dirigio em 20 do passado, sollicitando ordem para que os Cornetas, e Clarins dos Corpos da Legião de seu Commando fossem ali pagos, e participando a offerta que o Capitão José Joaquim Batelho, havia feito de 16 Espadas para os Guardas da sua companhia; e a Mesma Regencia me Ordena lhe responda, quanto ao primeiro objecto, que elle não pode ter lugar, sem que primeiro venhão ás Folhas á esta Secretaria de Estado para regularidade da escripturação, depois do que se expedirá ordem para o seu pagamento ali, ou no Thesouro, como Vm. pedir nos Officios que as devem acompanhar; e pelo que diz respeito ao segundo, pode acceitar as Espadas, louvando, e agradecendo em Seu Nome a offerta, que dellas fez o referido Capitão.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Junho de 1834.—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Sr. Coronel Chefe da Legião de Guardas Nacionaes de Valença.

— A Regencia, em Nome do Imperador, Ordena que Vm., por meio de Editaes, prohiba o transito de carros e carroças pelas immedições da Camara dos Deputados, durante as horas de suas Sessões, a fim de que não sejam interrompidos os seus trabalhos, como tem acontecido diversas vezes; e que recomende as patrulhas que velem no cumprimento dos mesmos Editaes, e bem assim obstem ás gritarias, que por alli fazem os pretos carregadores de fardos e outros objectos.

Deos Guarde a Vm. Paço em 7 de Junho de 1834.—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Sr. Juiz de Paz do 1.º Districto da Freguezia de S. José.

— A Regencia, em Nome do Imperador, Ha por bem, que Vm. expeça as ordens que forem necessarias, para que as patrulhas, que rondão o districto onde se acha a Camara dos Deputados, não deixem transitar pelas suas immedições carros e carroças, a fim de não interromperem as suas discussões, como tem acontecido diversas vezes; e bem assim obstem

ás gritarias que fazem os carregadores de fardos e outros objectos, que por alli passam.

Deos Guarde a Vm. Paço em 7 de Junho de 1834.—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Sr. Tenente Coronel Commandante Geral do Corpo de Guardas Municipaes Permanentes.

— A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, a quem foi presente o Officio que Vm. me dirigio em 23 do passado, Manda louvar o patriotismo dos Officiaes do Batalhão de Guardas Nacionaes de Saquarema, pela promptidão, com que concorrerão a mandar fazer á sua custa a Bandeira do referido Corpo.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Junho de 1834.—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Sr. Coronel Chefe da Legião de Guardas Nacionaes de Maricá.

— Em resposta ao Officio que Vm. me dirigio em 3 do corrente, acompanhando outro que lhe havia remittido o Ajudante do Promotor Geral da Guarda Nacional, ácerca da duvida que se lhe offercia sobre as revistas dos Concelhos de Disciplina; tenho a declarar a Vm., que não se dando das Sentenças destes Concelhos outros recursos se não o das revistas, segundo o Artigo 102 da Lei de 18 de Agosto de 1831, e não suspendendo este recurso os effeitos das Sentenças, se não nos casos marcados na Carta de Lei de 18 de Setembro de 1828; he evidente que passados os tres dias que o Artigo 103 da referida Lei de 1831 concede ás Partes, para intentarem semelhante recurso, deve a Sentença ser cumprida.

Deos Guarde a Vm. Paço em 9 de Junho de 1834.—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Sr. Commandante Superior interino das Guardas Nacionaes.

— Remetto a Vm. o incluso Aviso do Sr. Ministro do Imperio, datado de 2 do corrente, e o Officio que a elle dirigira, em 27 do mez passado, o Marquez de Itanhaem, comunicando-lhe haverem-se encontrado no jardim da Quinta da Boa Vista, cinco espadas, e huma patrona com cartuxos embalados, para que Vm. procedendo á inquirição de testemunhas sobre o mencionado factó, faça della e dos papeis que se lhe remettem, o uso que julgar conveniente e legal.

Deos Guarde a Vm. Paço em 9 de Junho de 1834.—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Sr. Juiz de Paz da Cabeça do Termo.

— Illm. e Exc. Sr.—Passo ás mãos de V. Ex. o incluso Officio, que me dirigio o Marquez de Itanhaem, Tutor de S. M. o Imperador, e de Suas Augustas Irmãs, no qual participa ter o Superintendente da Quinta da Boa Vista achado enterradas no jardim da dita Quinta, cinco espadas com bainha de ferro, huma patrona com cartuxos embalados, e algum cartuxame embalado, e estragado pela humidade; para que se digne dar a este objecto a consideração, que merecer.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 2 de Junho de 1834.—Antonio Pinto Chichorro da Gama.—Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

— Illm. e Exc. Sr.—Acabo de receber huma participação do Superintendente da Quinta da Boa Vista, em que me annuncia ter o Ad-

ministrador achado enterradas no jardim cinco espadas com bainha de ferro, huma patrona com cartuxos, e algum cartuxame embalado, e estragado pela humidade, o que tudo supõe o Superintendente ter sido alli depositado em dias de Dezembro; e como estes objectos devão ter outro destino, rogo a V. Ex. haja de me indicar a estação para onde os devo mandar.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 27 de Maio de 1834.—Illm. e Exc. Sr. Antonio Pinto Chichorro da Gama, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.—De V. Ex. muito attento Venerador e Servo, Marquez de Itanhaem.

—Illm. e Exm. Sr.—Em cumprimento do Aviso de 24 de Maio, tenho a honra de remetter a V. Ex. o Regulamento, que actualmente se observa na prisão do Aljube desta Corte. Quanto á prestação pecuniaria, cumpre-me observar, que os Carcereiros do Aljube, de dous quartos, que lhes pertencião, fizeram prisões conhecidas ainda hoje com o nome de Salas do Carcereiro, e quando se recolhia algum preso de melhor condição á Cadêa, se queria hir para aquelles dous quartos conseguia-o dando ao Carcereiro huma quantia, que convençionavão; e o mesmo fazião, quando aspiravão á Sala livre; isto he pratica antiquissima, e não se fazia em segredo: as Authoridades o consentião, ou porque de certo modo reconheciao da parte do Carcereiro hum direito de propriedade, ou porque não havendo Lei, que marcasse as condições com que se devião distribuir as prisões, julgavão licito o contracto; e tanto mais, porque em huma Cadêa como esta, não havia ordenado para o Carcereiro, que alias pagava de sua algibeira escripturarios, guardas, chaveiros; e mais despezas miudas, como azeite, papel, penas, tinta &c., para o que certamente não podia chegar o diminuto rendimento das carcereagens.

Para regularisar pois esta pratica já estabelecida, o Regulamento no Art. 69 aboliu as patentes, e nos Arts. 66, e 68 fixou a quantia, que devião pagar aquelles presos, que quizessem por seu livre arbitrio hir ás Salas do Carcereiro, ou livre, e ás Solitarias abertas em Santa Barbara, e nos Artigos 71, e 72 deu applicação a essas quantias, de que ainda nada se despendeo; mas tem por fim dar roupa aos presos necessitados, e fazer á Cadêa alguns beneficos, que a commodidade dos presos reclama, e que não tem pela Lei do Orçamento quantia designada.

Deos Guarde a V. Ex. Rio 6 de Junho de 1834.—Illm. e Exm. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça.—Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.

MINISTERIO DA MARINHA.

— Accusando a recepção dos dous Officios, que Vm. me dirigira sob ns. 6, e 7, em datas de 14, e 26 do mez proximo findo, tenho de significar-lhe, quanto á declaração que no de n.º 7, Vm. pede sobre dever, ou não, conservar no Cofre as sobras (caso hajão) das quantias, que lhe forem dadas para occorrer ás despezas a cargo da Intendencia desta Corte; que só deve receber da Thesouraria dessa Provincia a quantia precisa para as mencionadas despezas.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Junho de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres. — Sr. Antonio Pedro de Carvalho.

— Mande Vm. passar Guia de desembarque aos Marinheiros, e Grumetes, constantes da Relação junta, que na Inspeção de 2 do corrente foram julgados incapazes de servir.

Deos Guarde a Vm. Paço em 9 de Junho de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres.

Relação dos Marinheiros, e Grumetes, que por Aviso desta data se mandarão desembarcar, como incapazes de servir.

José Bernardes, Marinheiro da Fragata — Campista. — Thomaz Dsam, Marinheiro da dita — Joaquim José, Grumete da dita — José Vicente, Grumete da dita. — Alexandre Alves, Grumete da Nio — Pedro II. — Manoel Fernandes de Araujo, Grumete da dita. — Henrique Mina, Grumete da dita, Recruta.

Secretaria de Estado em 9 de Junho de 1834 — No impedimento do Official Maior, José Cupertino de Jesus.

— A Regencia, em Nome do Imperador, conformando-se com o que em Officio de ontem Vm. informára, sobre o que me dirigio o 2.º Tenente Antonio Pedro de Almeida, Comandante das Barcas de Soccorro, Ha por bem, que na casa, que pertencia ao Patrão, se acrescente mais hum quarto, para ali ser a residencia do referido 2.º Tenente. O que participo a Vm. para sua intelligencia, e execução.

Deos Guarde a Vm. Paço em 9 de Junho de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres. — Sr. Francisco Bibiano de Castro.

— Manda a Regencia, em Nome do Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, remetter ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, os Processos inclusos do Contramestre do numero, José Theodoro da Silva, e do Marinheiro Manoel da Paixão, a fim de serem julgados em Superior Instancia.

Paço em 9 de Junho de 1834. — Joaquim José Rodrigues Torres.

— Ilm. e Ex. Sr. — Tenho a honra de participar a V. Ex. que acaba de dar fundo neste Porto a Escuna — Lebre —, tendo apresado o Pataxo Portuguez — Santo Antonio —, conduzindo 117 Escravos Africanos, que pretendia desembarcar na Ilha das Palmas. O Commandante da Escuna, por vir mui fatigado, não pôde ainda enviar a Parte circunstanciada deste apresamento, o que fará a manhã, logo que amanheça.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel General da Marinha em 11 de Junho de 1834, pelas 10 horas da noite. — Ilm. e Exc. Sr. Joaquim José Rodrigues Torres, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha. — Francisco Bibiano de Castro.

— Ilm. e Exc. Sr. — Em cumprimento ao Aviso de 7 de Fevereiro de 1832, tenho a honra de levar á presença de V. Ex. as duas Relações inclusas, contendo a 1.ª as embarcações armadas, com declaração das comissões, em que se achão empregadas; e a 2.ª as embarcações desarmadas, sujeitas ao Arsenal, com declaração do estado em que presentemente estão, ou seja fabricando, ou em algum serviço publico, differente de armamento.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel General da Marinha 4 de Junho de 1834. — Ilm. e Exc. Sr. Joaquim José Rodrigues Torres. — Francisco Bibiano de Castro.

Relação das Embarcações Nacionais armadas, com declaração das Comissões em que se achão empregadas; e das desarmadas, com declaração das que estão promptas para ormar; das que necessitam de fabrico; e das que se estão fabricando.

ARMADAS.

Fragatas — Principe Imperial — Prompta para sahir em comissão, logo que se complete a marinhagem.

Imperatriz — Neste Porto, alimpando o porão, refrescando o apparelho, e fazendo alguns reparos, precisa dar lados reaes.

Bahiana — Na Bahia.

Campista — Neste Porto, acabou de calafetar, e fazer alguns reparos interiores; metteo enxarcas reaes novas; falta pintar, para ficar pronta para sahir em Comissão.

Curvetas — Defensora, e Bertioga — No Pará. Sete de Abril. — Sahio a cruzar.

Brigues Barcas — Cacique — Cruzando. — Santa Cruz, e S. Christovão — Em Pernambuco.

Pirajá — Na Bahia. Viute Nove de Agosto — No Maranhão. *Brigues* — Imperial Pedro — Em Pernambuco. *Escunas* — Alcantara — No Pará. *D. Francisca* — No Maranhão. *Fluminense* — Cruzando. *Pataxos* — Independencia — No Alto Amazonas. *Mercurio* — Em Santos. *Pojuca* — Em Comissão no Espirito Santo. *Barcas* — Correio Brasileiro (Barca de Vapor) — De guarda ás Presigangas. *Greenell* — De Guarda aos Navios do Comercio.

SERVINDO DE CORREIOS

Brigues Escunas — Patagonia, e Athlante — De Pernambuco para o Pará. *Januaria* — Do centro, sahio em Comissão para os portos do Norte. *Leopoldina* — Em Comissão. *Escunas* — Feliz — De Pernambuco para o Pará. *Jacuhipe* — Em Comissão. *Itaparica* — Neste porto, acabou de calafetar. *Brigues* — Constança — De Pernambuco para o Pará. *Paquete da Bahia* — Neste Porto condemnado. *Pataxo* — Conceição — Neste Porto, pronto para sahir.

SERVINDO DE TRANSPORTE.

Brigues — Providencia — Em Maceyo, carregando madeiras. *Alcides* — Idem. *Pataxo* — Doze de Outubro — Neste Porto descarregando.

DESARMADAS.

Não Pedro II — Serve de deposito, e prisão correccional, acabou o fabrico, e pintura. *Fragatas* — Constituição — Estão se fazendo os arranjos interiores, e concertando-se os mastros. *Paraguassú* — Prompta para armar, logo que se conclua a sua mastreação, e vergame. *Nittheroy* — Serve de cabrea. *Ypiranga* — Na Bahia, serve de Presiganga. *Curvetas* — D. Paula — Em Santos, preparando-se para vir para este Porto. *Regeneração* — Fabricando na Bahia. *Brigues Barcas* — Liberal — Concluiu-se o calafeto, e pintura, e fica-se lhe preparando a mastreação. *Olinda* — De Guarda aos navios de Commercio. *Brigues* — Niger — Idem. *Tres de Maio* — Fabricando. *Beaurepaire* — De guarda á Ilha de Santa Barbara. *Escunas* — Bella Maria — Acabou de virar de querena, continua o fabrico. *Estafeta* — De guarda ás Presigangas. *Emprehendedor* — Precisa fabricar. *Rio da Prata* — Prompta para sahir em Comissão, logo que acabe a pintura. *Charruas* — Trinta de Agosto — De guarda aos navios de Commercio. *Carioca* — Necessita continuar o fabrico. *Jurujuba* — Serve de prisão para os Soldados d'Artilheria de Marinha. *Animo Grande* — Prisão dos sentenciados a galés.

Pataxos — Venus — Preparando-se para servir de Instrucção aos Guardas Marinhas.

Independencia Feliz — De guarda aos navios de Commercio.

Barca — Dezenove de Outubro — Idem.

Cuter — Meruby — Idem.

Achão-se em construção no Pará a *Fragata* — Dous de Dezembro —; na Bahia a *Curveta* — Dous de Julho —, e mais huma *Escuna* — *Victoria*.

Quartel General da Marinha 4 de Junho de 1834. — Francisco Bibiano de Castro, Capitão de Mar e Guerra, e Encarregado Interinamente do Expediente do Quartel General.

ARTIGOS NAÕ OFFICIAES.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO DO DIA 11 DE JUNHO.

Presidencia do Sr. Rezende.

A's 10 horas e meia feita a chamada, achão-se presentes 65 Srs. Deputados. O Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, lida a Acta anterior foi adproada.

O Sr. Secretario declarou ter recebido hum Officio de Antonio Borges da Fonseca, em que participa ser Supplente pela Provincia da Parahiba, e que achando se aquella Provincia mal representada, estava nas circunstancias de tomar assento. — Foi á Comissão de Poderes. Leu-se hum Requerimento do Sr. Vieira Souto, pedindo ao Governo informações sobre

os soccorros, que se tem prestado ao Municipio da Villa de Macacú, em consequencia das febres, que ali se tem desenvolvido com caracter máo. — Foi approvedo.

Entrando-se no 1.º objecto da ordem do dia, que era o Projecto n.º 143, o Sr. Costa Ferreira pediu o adiamento, que foi approvedo.

Passou-se ao 2.º objecto, que era hum Projecto dividindo a Freguezia de S. José em duas.

O Sr. Maciel Monteiro disse, que este objecto devia ser adiado, porque elle devia ser tratado pelo Conselho Geral da Provincia, por ser quem mais ao facto estava das necessidades peculiares, e que o acrescimo desta Parochia era mais acrescimo de despeza, cousa esta que se devia, evitar á vista da apertada crise financeira, em que ora nos achamos.

O Sr. Costa Ferreira disse, que este Projecto tinha por base hum Requerimento de alguns Freguezes de S. José; porém que sendo a Freguezia de mais de 30 mil almas, não devia fazer pezo hum pedido de 200 pessoas, e pediu o adiamento, o qual foi apoiado.

O Sr. Araujo Lima achou, que havendo tantos negocios notaveis, dos quaes a Camara se devia occupar, era pouco decoroso tratar-se da divisão de huma Freguezia.

O Sr. Limpo convidou ao Sr. Araujo Lima, a apresentar Projectos sobre estas medidas necessarias. — Disse que não se podia desprezar huma medida de utilidade publica por a pequena congrua, que se dária a hum Vigario. Que mandava a Emenda convertendo o Projecto em Resolução, fundada nos reiterados precedentes, porque negocios identicos tem sido sempre tratados por Resoluções.

O Sr. Evaristo ponderou, que os argumentos do Sr. Araujo Lima provavão a necessidade da Emenda do Sr. Limpo, por ser mais ligeira a factura de huma Resolução, que a de huma Lei. — Notou que os Srs. que estavam assignados no Projecto; erão Freguezes de S. José, e por consequencia conhecêrão a necessidade de tal medida por experiencia propria. Notou a grande extensão, que abrange a Freguezia, e impossibilidade de occorrer-se com promptos remedios espirituaes, a hum morador do Cafete &c. Disse que mesmo passando nas reformas Assembléa Provincial para o Rio de Janeiro, ella não se occuparia deste objecto, por não ter ella a tratar negocios respectivos ao Municipio. Concluiu que era injusto ficar o Rio de Janeiro sem providencias necessarias, só por não ter Conselho Geral.

Passou a Emenda de Sr. Limpo, e por consequencia ficou convertido em Resolução o Projecto.

O Sr. Costa Ferreira pediu o adiamento da materia em discussão, para della se tratar depois da Lei de fixação de forças; o qual sendo apoiado, foi depois reprovado.

O Sr. Duarte e Silva fallou a prol da divisão; porém chegada a hora marcada para a discussão da fixação de forças, ficou adiada por a hora.

Entrando-se na ordem do dia que era a terceira discussão da fixação de forças de terra, o Sr. Araujo Lima reconhecendo mal redigido o paragrapho 1.º do Artigo 1.º, mandou huma Emenda.

O Sr. Rego Barros disse, que aproveitava do a idéa de hum Sr. Deputado, que na passada Sessão dissera, que em sua Provincia estava completo o numero de Municipaes. Permanentes marcado, e que tambem vendo, que o mesmo acontecia na Bahia, Rio de Janeiro, Pernambuco, &c., que apresentava a idéa de ser a Tropa por engajamento, pago cada Soldado á oitocentos reis; e que em lugar de ter-se oito, ou mais mil homens, que tivesse 3; sendo estes de Cavallaria e Artilheria, por serem armas, nas quaes hum soldado não se faz com a mesma presteza, que em caçadores; que estes 3 mil homens ajudados pelas Guardas Nacionais, melhor organisadas, que actualmente, chegava satisfatoriamente. — Neste sentido mandou á Mesa huma Emenda.

O Sr. Hollanda Capalcanti disse, que cinco mil homens em estado ordinario, era força que necessaria para o Brasil; e que elle dava cinco, abstrahindo os Officiaes; que para emulação, era preciso haver alguma promoção, não de Officiaes Superiores, porém de Alferes até Capitão, e mesmo de Sargentos á Officiaes; que apesar de haver numero exorbitante de Officiaes, alguns havião, que o Governo achava inhabeis, e que por isso devia removel os, e promover outros; que era necessario recrutamento, porém que este não devia ser feito sem passar Lei, que regulasse o modo pratico de o fazer; que todos aquelles Officiaes, que o Governo não carece d'elles, pedissem licença, e o Governo a desse com meio soldo; e neste sentido mandou á Mesa huma Emenda, que foi apoiada pela terça parte da Camara.

O Sr. *Araujo Lima* mandou á Mesa huma Emenda, que, quando em circumstancias extraordinarias, o Governo elevasse as forças ao estado completo, fosse por Decreto.

O Sr. *Gonçalves Martins* disse, que era desnecessaria em circumstancias ordinarias muita força de Linha, porque para accommodar alguma sedicção interna, não se devia, nem precisava empregar baionetas mercenarias, e que estas só eram precisas para repellar invasão externa. Mandou á Mesa huma Emenda, dizendo — depois das palavras — quando for conveniente — diga-se em caso de invasão estrangeira, seja elevado ao estado completo; — foi apoiada.

O Sr. *Souto* disse, que tendo apparecido varias Emendas, humas de mais, outras de menos que o Projecto, que elle apresentava huma Emenda, que consiliava as diversas opiniões, e mandou huma Emenda, que o exercito ficasse reduzido aos Officiaes de Patentes, a qual foi apoiada.

O Sr. *Vasconcellos* disse, que se havia razão para passar a promoção para os Officiaes até Capitão, havia passar para todos, porque os Officiaes Superiores tambem podião fazer bons serviços; ou então devia continuar a prohibição para todos — Disse, que era desnecessaria a Emenda do Sr. *Araujo Lima*, porque se o Decreto era para dar os motivos pelos quaes mandava o Governo completar, não preenchia os fins, porque o Decreto pôde dizer, que he conveniente, sem dizer porque; e que se era para ser publicado, elle podia deixar de o ser, porque nenhuma Lei obriga ao Ministerio á publicar seus actos. — Disse, que podja-se querer operar a restauração sem Exercito Estrangeiro, e que não se podia decretar forças para oppor-se á invasões, isto he, força necessaria para repellar invasão, e que a Emenda estava em contradicção com o Projecto, porque este marcava forças ordinarias, e aquella marcava extraordinarias. — O Illustre Orador declarou-se contra a idéa de engajamento, porque em hum paiz como o Brasil, onde são fações os meios de ganhar-se, ninguém quereia sujeitar-se á vida incommoda da Milicia, podendo ganhar muito mais sem os peniveis incommodos, e responsabilidade, á que está sujeito o Soldado. Concluiu declarando, que votaria por a Emenda, que dêse até seis mil homens.

O Sr. *Gonçalves Martins*, disse, que se havia contradicção, era no Projecto; porque elle dizia esta força, quando for precisa, será elevada &c., que ordinaria deve dizer logo, e que quando for conveniente, he extraordinaria. — Disse, que se a restauração viesse acompanhada de invasão estrangeira, era guerra estrangeira; e que se he feita no Brasil, era indigno dizer-se que para suffocar hum partido Brasileiro era preciso baionetas mercenarias.

O Sr. *Souto*, disse, que havia em todo o exercito tres mil e tantos homens, que espalhados como estavam não eram nada para defesa do paiz; que unidos em hum ponto não era possível; que a maior parte destes homens tinham já concluido seu tempo; que não era possível passar Lei de recrutamento, e que á vista do ponderado não se podia ter exercito; que as Guardas Nacionais, e Permanentes, podião fazer o serviço. Disse, que os Militares eram Cidadãos, amigos da liberdade, como tem dado provas, e que só por receber dinheiro para sua manutenção se chamavão mercenarios, e que se por isso são mercenarios, mercenarios são todos os Empregados Publicos. — Oppoz-se á Emenda, que dá 800 réis á cada Soldado, porque (disse o Illustre Orador) se for por alguma circumstancia preciso elevar o Exercito á oito ou mais mil homens, a despeza será exorbitantissima; e se o meio circulante melhorar, como he de esperar, será perigoso abater-se nos salarios.

O Sr. *Rêgo Barros*, disse, que a Emenda do Sr. *Souto* devia passar; e que com as Guardas Nacionais bem organisadas, se podia fazer o serviço, e manter-se a paz interna; porém a não passar, que tres mil homens de cavallaria, e Artilheria de Linha, era bastante, com os Nacionais, que devião estar em esse tempo industriados; que Artilheiros para guarnição das Fortalezas, e a cavallaria, para servir nas fronteiras do Rio Grande do Sul. — Disse que o motivo, que teve o Ministro, para pedir mais Tropa, era a carapinha de Panellas, e que isso estava para acabar. Que o Brasil não estava ameaçado de invasão; e se houvesse, todo Cidadão era obrigado á pegar em armas. Que a quarta parte da renda do Brasil absorvia-se com o Exercito. Insistio na idéa de engajamento, como a mais propria para obter-se a força decretada, sem os vexames, que traz o recrutamento.

O Sr. *Gonçalves Martins*, principiou dizendo — *tempora mutantur, nos et mutantur in illes* —

que em outro tempo dizia-se que não deviamos ter exercito mercenario, e que agora tanto se estranhava este nome, que talvez para adquirir-se popularidade de tropa. — Disse que a força de linha era essencialmente obediente, que era composta de homens sem instrucção movidos á vontade de hum homem, e que por consequencia perigosos á liberdade, e que os Guardas Nacionais são os Cidadãos paes de familias, homens instruidos, pensadores, e que era preciso distinguir isto.

O Sr. *Torres* disse, que era impraticavel achar-se tres mil homens, que se viessem engajar para Tropa; porém quando fosse possível, que era sobcarregar a Nação, porque não era só tres mil soldados pagos á 24,000 rs. por mez, porém o accrescimento, que necessariamente se havia dar aos Officiaes, que por o soldo ora existente tem menos que 24,000 rs. — Que se passasse os 800 rs. para a Tropa de terra, tambem se havia dar para á da Marinha, que são mil homens, e dobrar os soldos dos Officiaes &c.

O Sr. *Doutor Barros* declarou se á favor dos tres mil homens por engajamento, e pago cada soldado á 800 rs. — Disse, que á todos os Officiaes Civis tem sido accrescentados os seus Ordenados, e que só a briosa corporação dos Officiaes tem sido conservada no antigo misquinho soldo; que se achava que se devia dar mais dez mil réis á cada hum; neste sentido mandou huma Emenda, que não foi apoiada.

Declarada finda a terceira discussão, o Sr. Presidente poz á votos todas as Emendas, as quaes forão todas reprovadas.

O Projecto foi approvedo.

O Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para Ordem do dia da Sessão seguinte, fixação das forças de mar.

Sr. *Redactor*. — Lendo no Relatorio do Sr. Ministro da Justiça, na parte — Administração da Justiça Criminal — a judiciosa reflexão feita por esse Funcionario publico, acerca da base estabelecida pelo Codigo do Processo para se formarem os Jurados, exultei, vendo que alguém defendia os direitos e garantias dos Cidadãos, tão arbitrariamente postergados, quando a Lei deixa ás Camaras Municipaes a ampla faculdade de excluir da lista dos Jurados os que notoriamente não gozarem de *concruto publico por falta de intelligencia, integridade, e bons costumes*. O Ministro, á meu ver, mostrou quanto semelhante base, por incerta, vacillante, e arbitraria, he perigosa, e attentatoria das garantias do Cidadão; e quando eu esperava que os Srs. Legisladores, attendendo á tão justa reflexão do Ministro, buscassem para a formação dos Jurados huma base segura, menos arbitraria, e que não expozesse os Cidadãos ao capricho muitas vezes de 4 ou 5 Vereadores, que como homens podem ser influidos por inimizades, odios, e espirito de partido, e excluir homens probos, de intelligencia, e bons costumes, he quando deparo no *Jornal do Commercio N.* com o Projecto de Lei apresentado na Camara dos Senadores pelo seu Membro o Sr. *Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque*, o qual he o seguinte.

PROJECTO DE LEI.

A Assembléa Geral Legislativa Resolve:

Art. 1.º Os Cidadãos Brasileiros, que tiverem sido excluidos da lista geral dos Jurados por falta de intelligencia, e bons costumes, na forma do Art. 27 do Codigo do Processo, não podem exercer Officio publico.

Art. 2.º Os actuaes Empregados, que não estando no caso do Art. 23 do mesmo Codigo, e não se achando na lista dos Jurados pelos mencionados motivos, não reclamarem o seu direito no prazo de 3 mezes depois da publicação da presente Resolucção, ficão comprehendidos na disposição do artigo antecedente.

Paço do Senado 4 de Junho de 1834. — *Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque*.

Como sou Juiz de Facto, e escapei de ser riscado sem duvida por não ter *intelligencia, integridade, e bons costumes*, permittirão os Srs. Legisladores, que eu faça algum reparo no tal Projecto, que (com a devida venia) me parece bem extravagante.

Primeiramente elle he retroactivo, pois diz — *que os que tiverem sido excluidos* — perdem o direito de ser Empregados Publicos; de modo que depois do acto se inflige huma pena. Em segundo lugar: elle vai augmentar a guerra aos empregos publicos, porque não faltarão Vereadores (ou basta que haja hum só influente na Camara, como de ordinario acontece), que querendo privar a Pedro ou a Paulo, do seu emprego, para o dar á Sancho ou Martinho, os faça riscar da lista dos Jurados por *falta de intelligencia, integridade, e bons costumes*,

abrindo assim mais franca carreira nos seus afilhados, que com hum attestado desta exclusão da lista, e com o artigo de tal Lei, hirão logo pretender os empregos, que considerão vagos. Vale a pena que os nossos Legisladores reflectão bem em tal Projecto; que só deve armar laços aos empregos de outros, á arbitrio dos Vereadores influentes.

Em todo o caso acho menos desarrazoado o Projecto do genro do Sr. *Albuquerque*, apresentado na Camara dos Srs. Deputados, pelo qual os Vereadores das Camaras Municipaes se convertem em recrutadores para a Tropa de Linha, pagando pelos seus bens (e não pequena quantia) a falta de numero certo de recrutas em tempo marcado. He provavel que, á passar esta Lei, ella seja accrescentada de hum novo artigo para ser exequivel, e vem á ser: — a declaração de pena de morte ao que for nomeado Vereador, e não aceitar, porque alias será mais facil escapar de ser Vereador, do que de ser multado. Parece este Projecto calculado para acabar com todas as Camaras Municipaes; mas a boa fé do Sr. *Holland* o salva desta suspeita, pelo menos no meu pensar. Nem sei como o Sr. *França* querendo com tanto acerto revogar a postura, que manda matar os cães, não se lembrou de encarregar aos Vereadores a sua prisão, por ser isso mais decente.

S. P.

AGRICULTURA.

Seda nos mattos do Brasil.

A Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, na Sessão de 17 de Abril do Conselho Administrativo da mesma Sociedade, recebeu do seu Socio effectivo, morador na Villa de Campos, o Capitão Mór Manoel Antonio Ribeiro e Castro, a carta que se segue, acompanhada de varios casulos do Bicho da seda, huma qualidade especial; que construé o seu casulo de sorte, que lhe deixa hum buraco para sahir a Borboleta, sem quebrar, e destruir a seda: com a mesma carta vierão mais hum pedaço da Larangeira do matto, e duas pastas com folhas seccas, e muito bem conservadas, tanto da mesma Larangeira, como de *visgueiro*; outra arvore em que o Bicho tambem vive, e se alimenta. A carta he a seguinte:

Illm. Sr. José Silvestre Rebello, Secretario da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional. — Meu Amigo e Sr. Vou satisfazer ao que me ordenou nas suas ultimas cartas. Por hum acaso descobri ha perto de 40 annos os casulos de seda, que se não forem de tão boa qualidade como os da Europa, o que não sei avaliar, elles serão de muito prestimo; consegui depois por curiosidade conhecer os bichos, e as folhas de que se alimentavão. Recolhi em hum cesto alguns casulos, donde sahirão as Borboletas, que então pude conhecer os dous sexos; fizeram o seu ajuntamento, e a femea fez a sua postura, os ovos são do tamanho da semente de Nabo, e cor dos da Galinha de Angola; são postos em monticulos unidos entre si como hum puz natural, e colados á parte em que a Borboleta está apegada. Ajuntei os ovos, e depozitei-os na mesa onde escrevia, para os ver, como via todos os dias, aconteceu ao fim de tres semanas sahir dos ovos, por hum pequeno burquinho, os bichinhos do tamanho de hum piolhinho, mandei-lhes chegar a folha da sua comida, á que se apegarão, encostando-se huns aos outros em ninhadas. Na primeira semana vivião unidos ás folhas, que lhe renovava todos os dias, e neste tempo só chupavão algum succo, e não se percebiam que comessem. Na segunda semana já procuravão a extremidade da folha, e comião alguma cousa; neste estado já me incommodou o cheiro; mudei-os para hum curral, e entreguei-os ao curraleiro, que tinha ao pé folhas para os alimentar, e ali os hia ver repetidas vezes. Na terceira semana vi que comião bem, na quarta muito mais. No principio da quinta, elles deixarão o comer, e procurarão lugar para se sepultar nos seus casulos; e como se espalhassem forão apanhados, e recolhidos á hum cesto, aonde se lhes botarão ramos para se apoiarem; os casulos, que resultarão, forão mais pequenos, do que os que se crião naturalmente. Não me atrevo á descrever a Borboleta, mas remetto casulos novos, de onde ellas hão de sahir; o bicho he em tudo como o da Europa, menos na cor, porque este he annellado de varios aneis pretos, e cor de fogo, e na sua curta vida tem as mesmas mudas, que tem os da Europa; o seu alimento mais natural, ou aquelle em que os tenho visto comer, são as folhas da *larangeira do matto*, e as do *visgueiro*. A larangeira do matto tem o seu tronco guarnecido de espinhos curtos, e fortes, e com base larga; o serne he amarello como o páo Brasil; as suas sementes são em frutos como a pimenta da India, em

caixos maiores, e mais largos que compridos; as suas folhas verdes tem cheiro enjoativo, esta arvore cresce nas capoeiras, e ainda a não vi no matto virgem; reinetto hum pedaço de hum ramo, e as suas folhas. Pode ser que esta seja a Ché ou Yasang dos Chinos. O visgueiro he huma arvore, que cresce nos terrenos humidos, sua madeira he molle, e branca como a caxeta, por incisões tira-se-lhe hum leite, de que se faz visgo para apanhar passaros; remetto tambem as suas folhas, que não tem cheiro. Tenho indagado se comerão de outras folhas, e tenho achado alguns casulos, ainda que raros, em as arvores de Andoussú isolados, que me obrigão acreditar, que forão alimentados na mesma arvore, por não ter mais nenhum em muita distancia. Os casulos, que agora remetto, são de bichos alimentados na larangeira do matto; não mandei fazer a operação para evitar a metamorphose, porque estes bichos são mais industriosos, deixão no casulo lugar para a sahida da Borboleta, sem ser necessario romper o casulo, esta operação só serviria para conservar no casulo materia, que pezásse, para desenrolar o fio da seda, mas esta necessidade he supprida com o pezo da agoa, que entra por onde sahe a Borboleta. Eu mandei casulos ao Conselheiro Luiz Beltrão, quando foi para Lisboa, em 1806; e parece-me, que tambem os mostrei ao Conselheiro Tinoco, quando era aqui Juiz de Fora; e depois mandei maiores porções ao Conselheiro Paulo Fernandes Vianna, e a João Rodrigues Pereira de Almeida; e aqui dei huma porção ao fallecido Bispo, que me deixou copiar a memoria, que remetto, de Antonio Vieira da Victoria. Este Victoria, vivia, e era natural do Espirito Santo, e protegido de Francisco Alberto Robim, quando foi Governador daquella Provincia, e por via deste obteve que o Governo lhe mandasse dar 300\$ réis annuaes, e por tempo de tres annos, para nelles mostrar o melhoramento deste ramo. O dito Victoria he fallecido ha poucos annos, e não me consta que adiantasse nada, nem se recebia os 300\$ réis. Pessoa, que muito acredito, me assevera, que os casulos que vio na casa do Victoria, na Capitania do Espirito Santo, erão maiores do que os que remetto, e que os bichos comião as folhas de Baya, ou Mamoneira; talvez seja differente especie, e mais interessante; outra pessoa me diz, que na Bahia ha os bichos de seda, e que pode haver ali seis gerações cada anno. Esta produção pode vir a ser muito vantajosa, e facil, fazendo-se plantações daquella arvore, do que resultará melhor seda, em terreno limpo, e como se plantão os cafezaes, com as respectivas distancias; e depois das arvores terem os ramos sufficientes, fazer gerar os bichos em casa, e levar-os ás arvores, e deixal-os ali criar-se á sua vontade; havendo o cuidado de cercar a plantação com arbustos, que fação hum cerrado sombrio, lugar que os bichos procurão para se sepultar nos seus casulos, para d'ahi se colherem. Os inimigos dos bichos são os passaros, e persuado-me, que tambem as cobras; estas são em pequeno numero; os passaros, que os perseguem, não são muitos, e em arvoredos que contenhão muitos mil bichos basta hum rapaz com o seu bodoque para os defender: podem reproduzir-se as gerações de bichos no mesmo anno, desde Novembro até Maio. Perto de 70 annos de idade de huma vida cuidadosa, e a minha fraca cabeça, não me permitem, como desejo, concorrer para o bem desta abençoada terra, e onde tenho huma consorte respeitavel, e 11 filhos, dos quaes 5 casados, que são os mais velhos, e vinte e tantos netos. Restão-me muito bons desejos, mas sem forças de os levar á effeito; restando-me somente protestar, que sou de V. S. velho amigo, e muito obrigado, venerador e criado. — Manoel Antonio Ribeiro e Castro.

O Conselho, depois de examinar o interessante presente recebido, resolveo, que respondesse ao Illm. Socio agradecendo-lhe o vivo, e muito louvavel interesse, que sente, pelo augmento da industria da Patria, e que se lhe pedissem sementes, e flores seccas das mesmas arvores, e a remessa de algumas plantinhas vivas. As pessoas, que quizerem examinar, tanto os casulos, como as folhas, e tronco da arvore, podem concorrer á Sala dos Modelos da Sociedade, todas as Quintas feiras de manhã, das 10 horas até ás 2 da tarde.

(Do Auxiliador.)

EDITAL.

A Camara Municipal desta muito Leal, e Heroica Cidade do Rio de Janeiro, faz saber, que por Officio do Juiz de Direito da Comarca, José Ignacio Vaz Vieira, lhe foi participado, que tinha designado o dia primeiro de

Julho ás dez horas da manhã, para começar a sexta Sessão ordinaria do Jury deste Termo, no presente anno Judiciario. Pelo que a mesma Camara, em observancia, e na fórma do Artigo 236 do Codigo do Processo Criminal, tendo procedido á extração das sedulas dos nomes dos 60 Jurados, sahirão designados os Cidadãos seguintes:

1.º Districto da Freguezia do Sacramento.

1 Feliciano José da Costa. 2 João de Castro e Silva. 3 João Antunes da Costa.

2.º Districto do Sacramento.

4 Antonio Alves de Araujo Ledo. 5 Diogo Barboza Rego. 6 Joaquim de Almeida Sampaio. 7 Manoel Joaquim de Almeida. 8 Pedro José de Albuquerque. 9 Thomaz José Tinoco de Almeida.

3.º Districto do Sacramento.

10 Antonio Simões Barrozo. 11 Antonio José Pinto. 12 Francisco Manoel da Silva. 13 José Francisco Pinto de Macedo. 14 João da Silva Pereira. 15 Januario Matias Ferreira. 16 Joaquim Vieira Xavier de Castro. 17 Jorge Benedicto Otoni, filho.

1.º Districto de S. José.

18 Francisco Caetano Martins. 19 José de Vasconcellos Menezes Durmond. 20 Joaquim Vicente Torres Homem. 21 Marcolino Ferreira.

2.º Districto de S. José.

22 Candido Martins dos Santos Viana.

3.º Districto de S. José.

23 Antonio de Araujo Gomes. 24 Benildo de Sá Charem. 25 Custodio de Souza Pinto. 26 José Alves Pinheiro. 27 José Corrêa Picanço. 28 Manoel Martins Vieira. 29 Silvano Francisco Alves.

1.º Districto da Candelaria

30 Antonio Martins da Costa. 31 Antonio Alexandre Picanço. 32 Agostinho de Souza Neves. 33 Antonio Ferreira Alves. 34 Joaquim da Silva Garcez. 35 Manoel José Pereira de Faria. 36 Manoel José de Andrade.

2.º Districto da Candelaria.

37 Manoel Alves de Azevedo.

1.º Districto de Santa Rita.

38 Bernardo José Viana. 39 Francisco Xavier Coutinho. 40 Francisco de Araujo Silva. 41 João Evangelista Americo da Gama. 42 José Lazaro da Rocha. 43 José de França Amorim. 44 Vicente José de Oliveira.

2.º Districto de Santa Rita.

45 José Ignacio da Costa Florim. 46 Saturnino José Gonçalves.

1.º Districto de Santa Anna.

47 Antonio Joaquim Curvelo Avila. 48 Antonio Barboza de Oliveira. 49 Bernardo José de Paula Arueira. 50 José Pedrozo Duarte. 51 João Jaques da Silva Lisboa. 52 Marciano Joaquim de Siqueira. 53 Silvestre Joaquim Ferreira Braga.

2.º Districto de Santa Anna.

54 Francisco Rangel de Vasconcellos. 55 José Caetano Rocha.

1.º Districto do Engenho Velho.

56 José Procopio de Castro. 57 Manoel Jorge Rodrigues. 58 Rafael Ignacio da Fonseca Lontra.

2.º Districto do Engenho Velho.

59 Luiz Augusto May.

Freguezia de Paquetá.

60 José de Sá Carneiro Pereira de Castro. A todos os quaes, e á cada de hum de per si, convida para, no mencionado dia e hora, comparecerem no Paço da mesma Camara Municipal, bem como em todos os dias seguintes,

em quanto durar a Sessão Judiciaria, em a qual deverão igualmente comparecerem todos os interessados, sob as penas da Lei, se faltarem. E para que chegue á noticia de todos, e se não possa allegar ignorancia, se mandarão passar os presentes Editaes, que serão lidos, e affixados nos lugares mais publicos, e se remettem iguaes exemplares aos Juizes de Paz do Termo, para os publicarem, e fazerem as notificações necessarias aos Jurados, aos Culpa-dos, e ás Testemunhas que se acharem nos seus Districtos

Paço da Camara Municipal do Rio de Janeiro 3 de Junho de 1834. — Francisco Gomes de Campos, Presidente. — Luiz Joaquim de Gouvea, Secretario.

No fim deste mez acaba a subscrição do 4.º quartel do 1.º anno do *Correio Official*; os Srs. Subscriptores, que quizerem continuar á receber-o em suas casas, devem concorrer á renovar as suas assignaturas em casa dos Srs. *Viuva Campos Bellos, e Lameira*, rua do Ouvidor N. 75; ou á Administração central do dito *Correio*, rua dos Latoeiros N. 88 (no sobrado) quanto ás assignaturas, que devem ser remetidas pelos *Correios* tanto de mar, como de terra.

A Sociedade Promotora da Liberdade da Imprensa aproveita esta occasião para agradecer aos Srs. Subscriptores o bom acolhimento, que tem dado ao *Correio Official*, e promete progredir com todo o desvelo na sua redacção para se fazer cada vez mais digno da sua honrosa estimacão.

Admittem-se para se publicar neste *Correio*, Memorias, noticias interessantes, Avisos sobre estabelecimentos, e obras de utilidade publica, sem despeza alguma, sendo remetidas (porte pago) — Ao principal Redactor do *Correio Official*, rua dos Latoeiros N. 88 — Rio de Janeiro. — Com esta mesma direcção podem vir ordens para pagamentos de subscrições dos Srs. das Provincias, reclamações, e quaesquer outros Avisos, que tenham relação com a empresa do *Correio Official*.

Achão-se á venda collecções encadernadas dos primeiros seis mezes, por 14\$ réis; e em Julho se acharão tambem as do 2.º semestre, na mesma casa rua dos Latoeiros N. 88.

ANNUNCIO.

Amanhã Domingo, 15 de Junho, pelas 10 horas da manhã, haverá Sessão da Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional, na casa do costume — O 1.º Secretario, E. F. da Veiga.



MOVIMENTO DO PORTO.



Para. Sahirão no dia 12 de Junho.

Montevideo, por Paranaguá — Bergantim Sardo Dido.

Campos — Sumaca Maria Thereza.

Porto Alegre — Dita Novo Acordo.

Paraty — Dita S. José Flor do Mar.

Santa Catharina, pela Ilha Grande — Dita Flor d'America.

Ubatuba — Lancha Conceição de Santos.

Donde. Entrarão no dia 12 de Junho.

Cruzar — Escuna de guerra Lebre, 5 dias. Traz prisioneiro o Patacho Portuguez Santo Antonio, que vem de Gabon, em 51 dias, com 129 escravos.

Mangaratiba — Hiata Nacional Dez de Fevereiro, 2 dias.

Santos — Escuna dita Chiquinha, 7 dias.